



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 180/2023

Relatório do Controle Interno

Exercício de 2023

Ciscomcam - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - Pr, Exercício de 2023

1. Normatização do Controle Interno

De acordo com as Diretrizes e orientações sobre Controle Interno para Jurisdicionados do TCE/PR, as normas gerais relativas ao controle, no âmbito nacional obedeceram às seguintes leis:

A Lei Federal nº. 4.320/64, que contém normas gerais de Direito Financeiro, criou as expressões Controle Interno e Controle Externo e dispõe sobre controle interno no âmbito da Administração em seus art. 75 a 81;

O Decreto-Lei nº.200/67 prevê a atuação do controle das atividades da Administração Federal em todos os níveis e em todos os órgãos, para fiscalizar a utilização de recursos e a execução de programas;

A Constituição Federal de 1988 criou a expressão Sistema de Controle Interno, o qual deve ser mantido, de forma integrada, por cada Poder da Federação.

Dentre as funções atribuídas aos responsáveis pelo Controle Interno está a de apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional, dando ciência ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade ou ilegalidade observada na gestão dos recursos públicos, sob pena de responsabilidade solidária (art. 70 e art. 74, IV, § 1º, CF/88).

A Constituição Federal prevê, ainda, que será realizada, pelos sistemas de controle interno, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos poderes/órgãos e de todas as entidades da administração direta e indireta, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade (art. 70, CF/88).



Para os municípios, a Carta Maior previu, ainda, de forma específica, que a fiscalização será exercida pelo Poder Legislativo municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo municipal, na forma da lei (art.3, CF/88).

A Lei Federal nº 8666/93 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, dispõe sobre o papel do controle interno no controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos pela referida lei, incluindo a obrigação de informar o Ministério Público de crimes definidos na lei, caso os agentes de controle interno tomem conhecimento;

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Complementar nº. 101/2000 estabeleceu a obrigatoriedade da participação do responsável pelo controle interno nos relatórios de gestão fiscal (art.54, parágrafo único e art. 59);

A Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.8 estabeleceu que o controle interno é o conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela entidade governamental visando assegurar, entre outros, a execução dos planos e políticas da administração, a proteção aos ativos, a legalidade e regularidade das transações, a confiabilidade do sistema de informações, garantir a integridade, a exatidão dos registros contábeis e a aderência aos princípios contábeis. Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas e possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação;

As Diretrizes para Controle Interno no Setor Público são lançadas pelo Conselho Nacional dos órgãos de Controle Interno dos Estados Brasileiros e do Distrito Federal – CONACI, constituindo marco referencial para a atuação do Controle Interno nos âmbitos municipais e estaduais.

A Resolução nº 05/2014 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, a ATRICON, apresenta as diretrizes de controle interno voltado para os Jurisdicionados dos Tribunais de Contas.

Neste Consórcio (CISCOMCAM), a Implantação do Sistema de Controle Interno adveio no exercício de 2009, observando a instrução do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, realizou - se diversos encontros com o objetivo de orientar os municípios de uma maneira geral, a se organizarem quanto a implantação do Controle Interno, conforme segue:

Abril/2009 – Fora realizada a composição da equipe para elaboração do projeto Normas e procedimentos, com os seguintes membros:

Alexandro Sebastião dos Santos – Contador; Ademir Proença - Tecnólogo em Gestão de Sistema de Informação; Joánias Oliveira e Silva - Assessor Jurídico; Nilda Batista da Silva – Coordenadora do Consórcio.



Abril/2009 – Reunião da equipe com o então prefeito presidente do CISCOMCAM, o Sr. Joao Paulo de Castro Klipe, visando colher subsídios para o projeto.

Abril/2009 – Apresentação do Projeto de Resolução, objetivando a implantação da Controladoria Interna neste Consórcio.

Maio/2009 – Resolução 002/2009 dispõe sobre o Sistema de Controle Interno no âmbito deste consórcio, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº101/2000.

Maio/2009 – Publicação da Resolução de Criação da controladoria em 07/05/2009.

A Controladoria Interna deste Consórcio, ocorreu com a nomeação do Servidor efetivado de acordo com a Resolução 06/2006, Sr. Ademir Proença, pela Portaria 005/2009, de 08/05/2009 publicado em 08/05/2009.

Todos os documentos supramencionados nesse relatório que atestam o fiel cumprimento das fases de implementação do Sistema de Controle Interno, encontram - se disponíveis em arquivos físicos nessa entidade.

Cópia(s) do(s) Ato(s) de nomeação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno para o exercício de 2023 e subsequentes. (anexo)

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2023 e pela emissão deste relatório:

CONTROLADOR ATUAL (NA DATA DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS)	
Nome: Maria Victoria Aparecida Santos	CPF: 026495449-10
Período de responsabilidade: 02/09/2015 a 31/12/2023	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Auxiliar administrativo	
Origem do Servidor:	<input checked="" type="checkbox"/> Próprio <input type="checkbox"/> Cedido, informar Município/órgão de origem
Formação Acadêmica:	<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental
	<input type="checkbox"/> Ensino Médio/Técnico
<u>(Apresentar cópia do documento comprobatório)</u>	
<input checked="" type="checkbox"/> Superior	



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Pós-graduação/Mestrado/Doutorado

Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses (a partir de 01/01/2019)?

Sim, **apresentar cópia dos certificados dos cursos** realizados nos últimos 60 meses.

Não, justificar.

CONTROLADOR(ES) NO EXERCÍCIO DE 2023(*)

Nome: Maria Victoria Aparecida Santos

CPF: 0264954491-10

Período de responsabilidade: 01/01/2023 A 31/12/2023

Servidor ocupante de cargo efetivo?

SIM

NÃO

Nome do cargo efetivo ocupado: Auxiliar administrativo

Origem do Servidor:

Próprio Cedido, informar Município/órgão de origem

(,,,) Ensino Fundamental

Formação Acadêmica:

(...) Ensino Médio/Técnico

**(Apresentar cópia do documento
comprobatório)**

Superior

Pós-graduação/Mestrado/Doutorado

Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses (a partir de 01/01/2019)?

Sim, **apresentar cópia dos certificados dos cursos** realizados nos últimos 60 meses.

Não, justificar.

(*) Havendo mais de um responsável pelo Controle Interno no exercício da prestação de contas, repetir o quadro com as informações referentes a cada responsável de acordo com o período correspondente, em consonância com o Sistema de Cadastro de Pessoas deste Tribunal – SICAD.

3. Relação de Servidores

Este Consórcio conta com apenas 1 (Um) servidor lotado no órgão de Controle Interno



4. Relação dos Entes Consorciados

Relacionar, no quadro a seguir, todos os municípios consorciados com os respectivos valores estabelecidos no contrato de rateio para o exercício de 2023, bem como os valores efetivamente pagos deste contrato pelos municípios até 31/12/2023 e, caso existam, as diferenças:

Município	Valor em R\$ do Contrato de Rateio			Total do Contrato de Rateio (D) = (A+B+C)	Valor Pago em R\$ até 31/12/2023 (E)	Diferença em R\$ (F) = (D-E)
	Parte Fixa (A)	Parte Variável (B)	Aditivos (C)			
Altamira do Paraná	195.763,33	130.016,04	20.996,49	346.775,86	346.775,86	-
Araruna	603.867,63	1.175.209,59	- 115.153,03	1.663.924,19	1.527.845,16	136.079,03
Barbosa Ferraz	762.390,60	698.327,45	77.162,62	1.537.880,67	1.537.880,67	-
Boa Esperança	357.364,77	1.200.563,90	280.802,87	1.838.731,54	1.838.731,54	-
Campina da Lagoa	630.646,74	739.690,19	59.391,37	1.429.728,30	1.429.728,30	-
Campo Mourão	5.787.470,45	3.943.770,23	3.799.423,85	13.530.664,53	12.930.507,87	600.156,66
Corumbataí do Sul	248.595,97	1.302.530,36	284.616,48	1.835.742,81	1.750.384,76	85.358,05
Engenheiro Beltrão	1.998.489,85	1.193.579,72	458.572,05	3.650.641,62	3.650.641,62	-
Farol	282.369,56	611.277,29	337.259,05	1.230.905,90	1.230.905,90	-
Fênix	282.507,25	256.891,01	72.423,57	611.821,83	611.821,83	-
Goioerê	2.287.933,72	1.638.726,31	- 112.198,71	3.814.461,32	3.625.130,37	189.330,95
Iretama	350.931,81	1.183.597,95	387.979,41	1.922.509,17	1.744.114,45	178.394,72
Janiópolis	480.638,18	760.376,07	777.575,79	2.018.590,04	2.018.590,04	-
Juranda	591.349,58	619.947,96	152.692,13	1.363.989,67	1.363.989,67	-
Luiziania	334.727,94	1.661.456,76	438.723,78	2.434.908,48	2.220.453,20	214.455,28
Mamborê	732.554,17	1.937.650,25	- 432.592,80	2.237.611,62	2.237.611,62	-
Moreira Sales	809.559,42	796.425,88	236.567,28	1.842.552,58	1.842.552,58	-
Nova Cantú	284.658,75	573.453,23	25.092,86	883.204,84	794.489,62	88.715,22
Peabiru	596.872,84	796.044,52	62.354,93	1.455.272,29	1.455.272,29	-
Quarto Centenário	448.050,06	601.819,73	77.328,76	1.127.198,55	1.127.198,55	-
Quinta do Sol	361.459,26	369.043,52	21.645,48	752.148,26	752.148,26	-
R. Alegre d' Oeste	258.608,53	419.941,18	215.070,40	893.620,11	893.620,11	-
Roncador	361.860,31	678.027,92	105.151,58	1.145.039,81	1.145.039,81	-
Terra Boa	616.685,31	3.679.618,20	- 718.520,44	3.577.783,07	3.266.244,61	311.538,46
Ubiratã	715.352,15	1.293.390,05	182.724,92	2.191.467,12	2.191.467,12	-
Total	20.380.708,18	28.261.375,33	6.695.090,67	55.337.174,18	53.533.145,81	1.804.028,37



5. Justificativas para as diferenças indicadas no item 4

As diferenças apuradas foram devidamente inscritas em DÍVIDA ATÍVA

6. Atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2023, realizadas especificamente na entidade a que se refere a prestação de contas:

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada (1)	% ou amostragem avaliada	Conclusão
01	Janeiro / maio	Licitação	Inexigibilidade 2023	Verificação de documentos	30	Ressalva 01 Ressalva 02
02	Janeiro	Contratos	Contratos de Rateio	Verificação de documentos	100	Regular
03	Fevereiro/julho	Licitação	Dispensa	Verificação de documentos/ verificação via sistema	30	Ressalva 03
04	Jan/dezembro	Contabilidade	Prazos da Agenda de Obrigação	Acompanhamento via portal do TCE-PR	100	Ressalva 04
05	Março /outubro	Portal da Transparência da entidade	Acessos aos módulos de transparência	Verificação via Portal	50	Ressalva 05
06	Jan. /dezembro	Contabilidade	Empenhos	Acompanhamento via sistema	100	Regular
07	Agosto/dezembro	Licitação	Dispensa	Análise de processo físico	30	Regular
08	Agosto	Recursos humanos	Encargos previdenciários /terceirizados/	Informações concedidas pelo chefe de RH, via check list	100	Regular
09	Setembro /dezembro	Patrimônio	Tombamentos dos objetos/checagem física/movimentação de bens etc.	Informações concedidas pelo chefe de patrimônio, via check list/accompanhamento via sistema	70	Regular
10	Dezembro	Licitação	Dispensa	Conferência "in loco" Análise de processo físico	50	Regular

(1) Descrever a metodologia utilizada na realização dos trabalhos, como por exemplo: ações de circularização; conferências; comparações; entrevistas; visitas "in loco"; exames e verificação de documentos; etc.



7. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 6

Apresentar as recomendações, sugestões, dentre outras informações consideradas relevantes, decorrentes das atividades realizadas pelo Controle Interno. No caso de conclusão por irregularidade ou ressalva constatada pelo Controle Interno na Ação/Ponto de Controle avaliado, indicar as providências adotadas pelo gestor, bem como se foram suficientes para correção da situação verificada.

Apontamentos:

Ressalva 01

- Não consta a assinatura no parecer contábil;
- Não consta a assinatura do ordenador da despesa;
- Falta assinatura de membro da comissão de licitação;
- Não consta assinatura no termo de homologação

Recomendação:

Providenciar a coleta das assinaturas pendentes e reportar o processo ao setor de controle para a averiguação final.

Ressalva 02

- Não consta a validação do Certificado de Especialização em Endocrinologia – Médica Luciana Vidal.

Recomendou -se a providência urgente da validação do diploma ora referido, sob pena de bloqueio da agenda de trabalho da Médica Luciana Vidal.

Ressalva 03

Não constam assinaturas:

- presidente da comissão
- parecer contábil



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

- autorização para o processo licitatório
- falta descritivo do objeto no sistema Elotech

Recomendação:

Providenciar a coleta das assinaturas pendentes e reportar o processo ao setor de controle para a averiguação final.

Ressalva 04

Agenda de obrigação do TCE-Pr 2023

- Apontamentos dos itens não atendidos pela entidade conforme o disposto na IN 175/2022 que dispõe sobre a Agenda de Obrigações Municipais para o exercício financeiro de 2023.

Recomendação: atualizar o sistema de informações dentro dos prazos estabelecidos pela Agenda de Obrigação e evitar novos atrasos nos envios das remessas ao TCE, Pr.

Ressalva 05

Links incorretos no Portal Ciscomcam (2023)

- Demonstrações LRF 2023 - Sem arquivos
- Demonstrações Contábeis - não consta 2023
- Contratos de Programa 2023 - Sem arquivos
- Consulta em Diárias - Sem arquivos

Providências adotadas pelo gestor:

Ressalva 01- Após a recomendação, o setor responsável coletou as assinaturas solicitadas pelo C.I, tornando possível a sequência dos atos.

Conclusão: sanado



Ressalva 02 - A médica foi devidamente notificada pela gestão e providenciou de forma satisfativa a validação do diploma ora referido.

Conclusão: sanado

Ressalva 03 - Sanado

Ressalva 04- Sanado

Ressalva 05 - Sanado

Nota:

No exercício de 2023, o controle interno atuou de forma preventiva, concomitante e posterior aos atos de gestão. As análises foram por amostragens das diversas ações executadas pela entidade.

Não foram detectados erros grosseiros, tampouco achados que causassem danos ao erário, apenas descuidos meramente técnicos que a tempo hábil, puderam ser sanados sem comprometer o bom desenvolvimento da administração.

8. Síntese das avaliações

O quadro de procedimentos deve conter no mínimo as situações já indicadas abaixo, podendo cada item/assunto ser subdividido conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Contrato de Programa	
Cumprimento das obrigações assumidas entre os Entes para com o Consórcio	Regular
Cumprimento do Contrato de Rateio pelos Entes Consorciados	Regular
Medidas adotadas pelo Consórcio para com os Entes Consorciados inadimplentes	Regular
Orçamento do Consórcio Público	
Fornecimento de informações para subsidiar a elaboração das leis orçamentárias anuais dos Entes Consorciados observando o disposto no art. 7º da Portaria STN nº 274/2016	Regular
Execução Orçamentária	



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Realização da Receita e Renúncia Fiscal	Regular
Adequação da execução orçamentária e financeira pelo Consórcio quando o Ente Consorciado estiver impossibilitado de cumprir com sua obrigação orçamentária e financeira assumida em contrato de rateio (art. 14, parágrafo único do Decreto Federal nº 6.017/07)	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular
Créditos Especiais	Regular
Transparência	
Divulgação do Orçamento do Consórcio na internet/jornal (Indicar no item 9 o endereço eletrônico para consulta)	Regular
Divulgação dos Contratos de Rateio na internet/jornal (Indicar no item 9 o endereço eletrônico para consulta)	Regular
Divulgação das Demonstrações Contábeis previstas nas normas gerais de Direito Financeiro e sua regulamentação na internet/jornal (Indicar no item 9 o endereço eletrônico para consulta)	Regular
Divulgação do RREO na internet/jornal (Indicar no item 9 o endereço eletrônico para consulta)	Regular
Divulgação do RGF na internet/jornal (Indicar no item 9 o endereço eletrônico para consulta)	Regular
Divulgação do Estatuto na internet/jornal (Indicar no item 9 o endereço eletrônico para consulta)	Regular
Servidores do Consórcio	
Criação de empregos públicos com previsão no Contrato de Consórcio Público, contendo forma e requisitos para provimento; remuneração; adicionais; gratificações; etc.	Regular
Estatuto possui dispositivo que trata das atribuições administrativas; hierarquia; avaliação da eficiência; lotação; jornada de trabalho e denominação dos cargos	Regular
Prestação de Contas aos Consorciados	
Prestação de Contas periódica das despesas realizadas com os recursos entregues via Contrato de Rateio a cada Município consorciado	Regular



Fornecimento das informações necessárias para consolidação nas contas dos entes consorciados de todas as despesas realizadas com recursos oriundos do Contrato de Rateio, conforme disposto no § 4º, do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05	Regular
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis	Regular

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal de Contas

(**) Avaliação = Regular, irregular ou Ressalva

9. Considerações relevantes quanto ao item 8 do Relatório

Comentar obrigatoriamente todas as situações de Irregularidade ou de Ressalva contidas no quadro de procedimentos acima, utilizando uma numeração de referência para cada procedimento.

Não foi observada nenhuma ocorrência de Irregularidade ou de Ressalva em relação ao item 8 do presente relatório.

Para o procedimento **Transparência**, relacionar o endereço eletrônico em que estão disponíveis todos os itens avaliados.

Indicação dos endereços eletrônicos - Transparência	
1 - Orçamento	http://www.ciscomcam.com.br/site/atos/1518
2 - Contrato de Rateio	http://www.ciscomcam.com.br/site/atos/1519
3 - Demonstrações Contábeis	http://www.ciscomcam.com.br/site/atos/1691
4 - RREO	http://www.ciscomcam.com.br/site/relatorio/204
5 - RGF	http://www.ciscomcam.com.br/site/relatorio/204
6 - Estatuto	http://www.ciscomcam.com.br/site/atos/115

10. Demais ações desenvolvidas

descrever as ações desenvolvidas em face às recomendações derivadas dos procedimentos de fiscalização realizados do Tribunal de Contas (auditorias, inspeções, acompanhamentos/SGA, monitoramentos).



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

Em 21/09/2023 a entidade recebeu a Demanda N°281346, via Canal de Comunicação, solicitando o preenchimento do questionário a respeito da composição e atividades dos consórcios intermunicipais do Estado do Paraná.

Em 22/09/2023, a demanda foi devidamente respondida e concluída por essa controladoria.

11. Exclusivo para Consórcios Intermunicipais de Saúde

Informar se há participação dos Conselhos Municipais de Saúde dos municípios consorciados e como ocorre essa participação, inclusive quanto a manifestação sobre a prestação de contas do Consórcio.

Após o parecer prévio do Tribunal de Contas do Paraná quanto à Prestação de Contas dessa entidade, ocorre a reunião com o Conselho de Prefeitos, Conselhos Municipais de Saúde, Conselhos Municipais dos Secretários de Saúde e demais interessados, para que possam avaliar e opinar sobre o julgamento das contas do exercício.

PARECER DO CONTROLE INTERNO - AVALIAÇÃO ANUAL DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2023, do Ciscomcam, Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão- Pr, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.



Campo Mourão 29/04/2024

Maria Victoria Aparecida Santos
Controle Interno - CISCOMCAM

ANEXOS DO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS E ENTIDADES CONGÊNERES

- 1) Cópia da documentação comprobatória da **formação acadêmica** do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2023 e na data de entrega da prestação de contas e da participação em **cursos de capacitação** realizados nos últimos 60 meses (a partir de 01/01/2019) relacionados à atividade.

- 2) Cópia(s) do(s) Ato(s) de nomeação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno para o exercício de 2023 e subsequentes.